



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2073, de 2022, que Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e a transformação de cargos de Técnico e de Analista em cargos em comissão, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Mecias de Jesus

18 de dezembro de 2024





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.073, de 2022, do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão e a transformação de cargos de Técnico e de Analista em cargos em comissão, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.073, de 2022, de autoria do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão e a transformação de cargos de Técnico e de Analista em cargos em comissão, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).*

A proposição é composta de três artigos. O art. 1º transforma 5 (cinco) cargos vagos de Analista e 7 (sete) cargos vagos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público em 10 (dez) cargos em comissão CC-5, no âmbito do CNMP, sem aumento de despesas. O art. 2º do projeto determina a criação de 32 (trinta e dois) cargos em comissão sendo 4 (quatro) CC-5, 14 (quatorze) CC-3 e 14 (quatorze) CC-1, no âmbito do CNMP, sem aumento de despesas, por aproveitamento de sobra orçamentária aprovada.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência da Lei, na data de sua publicação.

A justificativa da proposição indica a necessidade de reestruturar a força de trabalho da área fim do CNMP, com o objetivo de contribuir para uma prestação jurisdicional administrativa mais eficiente e célere. Ressalta, ainda, que o volume de trabalho do CNMP sofreu significativo aumento, em razão da ampliação da competência da instituição para solucionar conflitos de atribuições



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

entre membros do Ministério Público no País, decorrente de decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Cível Originária nº 843/SP.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com o art. 101, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), detém competência para apreciar a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito das proposições que lhe forem submetidas. O inciso II do mesmo dispositivo regimental confere à CCJ, ressalvadas as atribuições das demais Comissões, competência para deliberar sobre o mérito das proposições que tratem de matéria de competência da União, como é o caso do projeto em exame.

A análise do projeto revela sua constitucionalidade material e formal. A autoria da proposição ter partido do Ministério Público da União atende a disposição do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, que assegura autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público. As disposições constitucionais relativas a matéria orçamentária também foram respeitadas, uma vez que a transformação dos cargos se dá sem aumento de despesas, por aproveitamento de sobra orçamentária aprovada.

No plano do exame da juridicidade, a proposição se mostra adequada aos preceitos e regras de nosso ordenamento jurídico, além de contar com os elementos essenciais de uma norma legal. Chegamos, portanto, à conclusão que o projeto encontra-se apto a uma inserção harmônica em nosso ordenamento jurídico.

Quanto à regimentalidade, não se identificam obstáculos ao seguimento da tramitação do projeto.

A proposição, em nosso entendimento, é meritória. A transformação de cargos efetivos vagos em cargos em comissão atende necessidades de serviço essenciais ao bom funcionamento do CNMP, como demonstrado na extensa justificativa do projeto. Com efeito, o reconhecimento judicial de que o CNMP deve resolver conflitos de competência entre membros de todos os ramos do Ministério Público no País provoca naturalmente um aumento da demanda de trabalho do órgão, que precisa ser suprida com a contratação de pessoal. O



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

montante de cargos efetivamente transformados pela proposição mostra-se compatível com o incremento de trabalho apontado. Concluímos, assim, que o projeto contribui para a eficiência da gestão de pessoal do CNMP, com reflexos positivos para o cumprimento de sua missão institucional.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.073, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

54ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCIO BITTAR	
MARCOS DO VAL		8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. SORAYA THRONICKE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
GIORDANO
PAULO PAIM



Relatório de Registro de Presença

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2073/2022)

NA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MECIAS DE JESUS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 63, DE 2024-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR MECIAS DE JESUS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

18 de dezembro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania